PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Tomada de Preços
para aquisição de materiais para
continuação da obra do prédio da creche
Pró-infância de Santana da Boa Vista/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 24 do mês de Setembro do ano de 2021**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 332/2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo menor preço unitário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo II deste documento é parte integrante deste edital.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material para creche pró-infância tipo B, convênio n° 656877/2009, Termo de compromisso 23400002068200709, conforme Termo de Referência, orçamentos e demais anexos deste edital.

2. CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até as 10 horas do dia 21 de setembro de 2021**, os seguintes documentos:

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

E. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

F. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

A. **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;

B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

F. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que

atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

c) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital.

2.3. Os documentos relativos ao cadastro poderá ser recebido pelo e-mail: sbv.licita@gmail.com, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 006/2021

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 006/2021

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

4.1.1.1 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar no dia da sessão juntamente com o CRC certidão atualizada.

4.1.2. Se o proponente se fizer representar através de representante, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, juntamente com o Envelope de Nº 01.

4.1.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação n° 01, **declaração, firmada por contador** ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.4. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação n° 01, declaração firmada por contador ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.3 e 4.1.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos conforme item **2.1.2**, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2 ou 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total, onde deverá estar incluso todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá conter na propostas:

1) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes, conforme § 3º do art. 64 da lei 8.666/93.

2) Referência do número deste Edital;

3) Razão social da empresa;

4) Descrição do objeto ofertado;

5) Preço unitária, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6) Deverá conter número de telefone e e-mail atualizados e válidos.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso não esteja expressa na proposta a exigência solicitada no item 5.1 letra A, n° 1, a mesma será considerada o prazo estipulado.

Observação 4: Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas às condições estipuladas nesta licitação e anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei n° 8.666/93;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço unitário superestimados ou inexequíveis.

6.2. Consideram-se superestimadas as propostas cujos valores globais excedam o limite de 20% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço unitário e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço para a contratação do objeto licitado.

7.3. Poderá haver retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88 e da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de

acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 ou pelo período de recebimento de termo de renuncia quanto o recurso.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.9. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á às após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei n°8.666/93.

9.11. No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

9.12. A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, para convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

10.3. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos conforme habilitação exigida no presente edital;

10.4. O prazo de vigência do contrato será pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato.

11. PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável.

12.2. A nota fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, após à entrega do material e recebimento da nota fiscal assinada pelo fiscal do contrato, (a contar do recebimento por parte da secretaria de Fazenda).

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA ENTREGA

13.1 A entrega do material deverá ser em até 20 dias após assinatura do contrato e emissão de empenho, no almoxarifado da secretaria de educação, na Rua independência, 681, em Santana da Boa Vista-RS, das 8h às 14hrs, mediante contato prévio com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporta e Turismo, pela empresa vencedora do certame.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1.003 – Construir Ampliar e mobiliar Esc. Rede Infantil, 237, Recurso** 001**, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações; Despesa 238, Recurso** 020**, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações e Despesa 239, Recurso** 1044**, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item **4.1.2.** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6. A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

16.7. Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

16.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Termo de Renúncia.

17.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax n.º (53) 3258 1350, ramal236 e através do seguinte endereço eletrônico , poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 27 de Agosto de 2021.

Este Edital foi examinado e aprovado

Pelo Procurador Jurídico

FÁBIO GARCIA DE GÓES

PROCURADOR GERAL

OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA DO PRÉDIO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA DE SANTANA DA BOA VISTA/RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374**,** Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº_____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**,e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço nº 06/2021, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021**,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais para continuação da obra do prédio da creche Pró-infância de Santana da Boa Vista /RS, que é parte integrante deste documento edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço proposto, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item (conforme TR)	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unid.	Quant.	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de _____ de ____ de _____ à _____ de ____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Valor do presente contrato é de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A entrega do material deverá ser em até 20 dias, após assinatura do contrato e recebimento da ordem de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Entrega junta ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Independência, 681, em Santana da Boa Vista/RS das 8hs as 14hrs mediante contato prévio conforme Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pagamento será realizado pela secretaria de fazenda do município deste órgão, após 5 dias do recebimento da nota fiscal e assinatura do fiscal do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

8.1 O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Poderá haver prorrogação nas normas do Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

9.1 - Entregar o objeto do contrato conforme termo de referencia e demais documento do edital, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

9.2 Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste termo, em consonância com o resultado da licitação;

9.3 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;

9.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega do objeto do registro de preços.

9.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

10.2 Receber e conferir a procedência e especificação do objeto ora licitado;

10.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

10.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

11.9 A entrega deverá ser conforme descritivos e documentos da edital referência;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

11.10 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respective obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro pormais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, ___ de ____de 2021.

CONTRATANTE:

_____

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

_____

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

FISCAL DO CONTRATO:

_____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

> Aquisição de materiais para atender as necessidades de continuação da obra do prédio da Creche Pró-Infância, Tipo B, Convênio nº 656877/2009, do município de Santana da Boa Vista-RS.

JUSTIFICATIVA

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo vêm tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação infantil para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino. A construção desta escola na Rua Candido Antonio de Oliveira, nº 403 é objeto do Convênio nº 656877/2009, com Termo de Compromisso 23400002068200709 celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A aquisição dos itens abaixo relacionados será adquirida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para continuação da obra da referida escola no ano de 2021, com recursos vinculados ao Projeto Pró-Infância.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novas/originais e em linha de fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referente no TR.

VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor	Valor Total
01	Anel de vedação para vaso sanitário (entrada) 40 mm	Un.	23	R$ 5,65	R$ 129,95
02	Anel de vedação para vaso sanitário (saída) 100 mm	Un.	23	R$ 19,03	R$ 437,69
03	Bloco de vidro ondulado incolor 19 cm x 19 cm x 8cm	Un.	95	R$ 20,26	R$ 1.924,70
04	Parafuso com bucha para fixação de vaso sanitário	Un.	60	R$ 8,59	R$ 515,40
05	Sifão cromado sanfonado de tamanho universal para vaso e pia.	Un.	36	R$ 35,79	R$ 1.288,44
06	Válvula cromada para lavatório de banheiro	Un.	22	R$ 30,11	R$ 662,42
07	Válvula cromada, para pia de cozinha.	Un.	14	R$ 46,39	R$ 649,46
08	Elementos vazados de concreto (cobogós) 15 cm x 15cm x 10 cm (quadrado) paredes do elemento com 2cm de largura e parte vazada quadrada com dimensão de 11cm x 11cm	Un.	650	R$ 29,38	R$ 19.097,00
09	Janela – EF – 13 pivotante 210 x 30 cm (conforme projeto FNDE)	Un.	10	R$ 338,66	R$ 3.386,60
	Selador para madeira base água 3,6 litros	Un.	6	R$ 137,78	R$ 826,68
10	Espuma expansiva para fixação de esquadrias	lt	12	R$ 29,45	R$ 353,40
11	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	m	9	R$ 78,76	R$ 708,84
12	Esmalte incolor para madeira (galão com 3,6litros)	gl	3	R$ 186,46	R$ 559,38
13	Grelha de concreto (tipo fendas) com dimensões de 35 cm largura x 5 cm de altura e comprimento de 50cm (o comprimento será aceito outra dimensão desde que seja padronizado todas as peças)	m	77	R$ 30,10	R$ 2.317,70

14	Luminária de piso fechada completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70 w. Ignitor e reator eletrônico de alta frequência alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 E TDH<10%).	Un.	5	R$ 364,13	R$ 1.820,65
15	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w ref. 3320-232 da Itaim ou equivalente. Reator duplo de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 E TDH<10%).	Un.	110	R$ 162,86	R$ 17.914,60
16	Luminária de sobrepor com aletas completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w ref. 232 da Itaim. Reator duplo de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmonia (FP>0,92 E TDH< 10%).	Un.	6	R$ 162,86	R$ 977,16
17	Protetor completo com 1 lâmpada a vapor metálico de 150w. Ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 E TDH< 10%). Refrator em vidro temperado a prova de choque térmico.	Un.	4	R$ 209,96	R$ 839,84
18	Protetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250 w, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 E TDH< 10%). Refrator em vidro temperado a prova de choque térmico.	Un.	2	R$ 304,66	R$ 609,32
19	Arandela de sobrepor com 1 lâmpada incandescente de 60w, h=220cm do piso acabado.	Un.	20	R$ 41,16	R$ 823,20
20	Interruptor THREE-WAY, embutido, h+ 125 cm do piso acabado.	Un.	12	R$ 76,38	R$ 916,56
21	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	Un.	2	R$ 137,88	R$ 275,76
22	Fio flexível 6 mm² Cor preta (continuo)	m	160	R$ 6,46	R$ 1.033,60
23	Fio flexível 25 mm² Cor preta (continuo)	m	40	R$ 17,03	R$ 681,20
24	Fio flexível 16 mm² Cor preta (continuo)	m	40	R$ 14,77	R$ 590,80
25	Fio flexível 10m² Cor preta (continuo)	m	180	R$ 9,21	R$ 1.657,80
26	Fio flexível 2,5mm² Cor preta (continuo)	m	100	R$ 2,31	R$ 231,00
27	Fio flexível 2,5mm² Cor amarelo (continuo)	m	200	R$ 2,45	R$ 490,00
28	Fio flexível 2,5mm² Cor azul (continuo)	m	100	R$ 2,38	R$ 238,00
29	Fio flexível 2,5mm² Cor verde (continuo)	m	100	R$ 2,38	R$ 238,00
				TOTAL	**R$ 62.195,15**

ENTREGA DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser em até 20 dias após a assinatura do contrato e recebimento do empenho, pela empresa vencedora do certame; deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Independência, 681, em Santana da Boa Vista-RS, das 8h às 14h, mediante contato prévio com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do material será através de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que fará o recebimento prévio do material, nos horários entre 08h e 14 horas, de segunda a sexta-feira.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 5 dias após a entrega do material e a emissão da Nota Fiscal, mediante autorização do fiscal.

Data: 18 de agosto de 2021

_____

Luana Freitas - Vice-prefeita responsável pela
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
***do* Municipio de Santana da Boa Vista, RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".
"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ORÇAMENTO CRECHE PRÓ-INFANCIA

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor	Valor Total
01	Anel de vedação para vaso sanitário (entrada) 40 mm	Un.	23	R$ 5,65	R$ 129,95
02	Anel de vedação para vaso sanitário (saída) 100 mm	Un.	23	R$ 19,03	R$ 437,69
03	Bloco de vidro ondulado incolor 19 cm x 19 cm x 8cm	Un.	95	R$ 20,26	R$ 1.924,70
04	Parafuso com bucha para fixação de vaso sanitário	Un.	60	R$ 8,59	R$ 515,40
05	Sifão cromado sanfonado de tamanho universal para vaso e pia.	Un.	36	R$ 35,79	R$ 1.288,44
06	Válvula cromada para lavatório de banheiro	Un.	22	R$ 30,11	R$ 662,42
07	Válvula cromada, para pia de cozinha.	Un.	14	R$ 46,39	R$ 649,46
08	Elementos vazados de concreto (cobogós) 15 cm x 15cm x 10 cm (quadrado) paredes do elemento com 2cm de largura e parte vazada quadrada com dimensão de 11cm x 11cm	Un.	650	R$ 29,38	R$ 19.097,00
09	Janela – EF – 13 pivotante 210 x 30 cm (conforme projeto FNDE)	Un.	10	R$ 338,66	R$ 3.386,60
	Selador para madeira base água 3,6 litros	Un.	6	R$ 137,78	R$ 826,68
10	Espuma expansiva para fixação de esquadrias	lt	12	R$ 29,45	R$ 353,40
11	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	m	9	R$ 78,76	R$ 708,84
12	Esmalte incolor para madeira (galão com 3,6litros)	gl	3	R$ 186,46	R$ 559,38
13	Grelha de concreto (tipo fendas) com dimensões de 35 cm largura x 5 cm de altura e comprimento de 50cm (o comprimento será aceito outra dimensão desde que seja padronizado todas as peças)	m	77	R$ 30,10	R$ 2.317,70
14	Luminária de piso fechada completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70 w. Ignitor e reator eletrônico de alta frequência alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 E TDH<10%).	Un.	5	R$ 364,13	R$ 1.820,65
15	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w ref. 3320-232 da Itaim ou equivalente. Reator duplo de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 E TDH<10%).	Un.	110	R$ 162,86	R$ 17.914,60
	Luminária de sobrepor com aletas completa com 2	Un.	6		

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

[illegible] Ciocca[illegible]
CREA 174574-D
[illegible]técnico
P. M. Santana da Boa Vista

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".
"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

16	lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w ref. 232 da Itaim. Reator duplo de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmonia (FP>0,92 E TDH< 10%).			R$ 162,86	R$ 977,16
17	Protetor completo com 1 lâmpada a vapor metálico de 150w. Ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 E TDH< 10%). Refrator em vidro temperado a prova de choque térmico.	Un.	4	R$ 209,96	R$ 839,84
18	Protetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250 w, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 E TDH< 10%). Refrator em vidro temperado a prova de choque térmico.	Un.	2	R$ 304,66	R$ 609,32
19	Arandela de sobrepor com 1 lâmpada incandescente de 60w, h=220cm do piso acabado.	Un.	20	R$ 41,16	R$ 823,20
20	Interruptor THREE-WAY, embutido, h+ 125 cm do piso acabado.	Un.	12	R$ 76,38	R$ 916,56
21	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	Un.	2	R$ 137,88	R$ 275,76
22	Fio flexível 6 mm² Cor preta (continuo)	m	160	R$ 6,46	R$ 1.033,60
23	Fio flexível 25 mm² Cor preta (continuo)	m	40	R$ 17,03	R$ 681,20
24	Fio flexível 16 mm² Cor preta (continuo)	m	40	R$ 14,77	R$ 590,80
25	Fio flexível 10m² Cor preta (continuo)	m	180	R$ 9,21	R$ 1.657,80
26	Fio flexível 2,5mm² Cor preta (continuo)	m	100	R$ 2,31	R$ 231,00
27	Fio flexível 2,5mm² Cor amarelo (continuo)	m	200	R$ 2,45	R$ 490,00
28	Fio flexível 2,5mm² Cor azul (continuo)	m	100	R$ 2,38	R$ 238,00
29	Fio flexível 2,5mm² Cor verde (continuo)	m	100	R$ 2,38	R$ 238,00
				TOTAL	R$ 62.195,15

Cassiano Poglia Cioccari
CPF 1[illegible]574-D
[illegible]ico
P. M. S[illegible]oa Vista

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE HABILITATÓRIA

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 006/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de "Proposta Financeira".

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XXXX de 2021.

_____
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede à_____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 006/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XX de 2021.

_____
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)